

PROJETO DE LEI

Nº 155/2016

LEI Nº **11.381**

AUTÓGRAFO Nº **125/2016**

Nº



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "MARCIO LUIZ LEITE" a uma via pública da cidade e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de junho de 2016.

PL nº 155/2016

SEJ-DCDAO-PL-EX-074/2016

Processo nº 6.911/2016

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM

16 JUN. 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa I. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "Marcio Luiz Leite" a Rua 36 do Jardim Golden Park Residence, que se inicia na Rua Antonio José dos Santos e termina junto à Rua 21 do mesmo Jardim e dá outras providências.

Este Projeto de Lei é consequência de solicitação do nobre Vereador José Francisco Martinez, com a seguinte Justificativa:

Marcio Luiz Leite nasceu nesta cidade em 16 de novembro de 1950 e era filho dos Srs. Eugênio Leite e Isaura de Oliveira Leite. Seu pai foi funcionário público municipal, sendo que a CEI-59 localizada em Brigadeiro Tobias leva seu nome em justa homenagem. Sua mãe, dona de casa, cumpriu dignamente sua missão de mãe, educando Marcio e seus quatro irmãos: Eugênio Joaquim Leite, José Carlos Leite, Maria Aparecida Leite (que faleceu aos 03 (três) anos) e Milton Leite Oliveira. Este último, também funcionário público, tem sua memória perpetuada junto à Escola Municipal "Dr. Milton de Oliveira Leite".

Trabalhando desde muito cedo o homenageado contava com orgulho que em seu primeiro emprego vendia limões, junto a seus pais e irmãos e posteriormente trabalhou no Armazém dos Rosa.

Contraiu núpcias com Célia Bento Rosa Leite e tiveram dois filhos: Francielly Paola Leite e Thiago Luiz Leite.

No ano de 1974 o Sr. Marcio ingressou nesta Prefeitura e com formação de topógrafo e agrimensor conquistou seu espaço na Secretaria da Habitação, onde dedicou sua vida em ajudar a população da cidade. Sempre prestativo e solícito, auxiliava munícipes, mesmo quando o assunto não era de sua área, demonstrando assim, sua solidariedade para com o próximo. Trabalhou nesta Prefeitura até se aposentar e como ele mesmo gostava de frisar "durante 38 (trinta e oito) anos e 1 (um) mês".

Sempre presente nas atividades da cidade, Marcio frequentava o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico (IHGGS), as solenidades da Câmara Municipal, da Polícia Militar e do Exército. Era também convocado a participar do Tribunal do Júri e frequentador assíduo da Igreja Santo Antônio.

Pessoa carismática, de personalidade marcante e de muitos amigos o homenageado estava sempre disposto a ajudar o próximo, prezando sempre os valores morais e éticos. Era uma pessoa que dificilmente passava despercebido.

Seu falecimento em 13 de maio de 2015 entristeceu todos que o conheceram, havendo depoimento de várias pessoas a quem ele havia sido importante em suas vidas. Aos filhos, ficou o exemplo de muito mais que um pai: um grande amigo, companheiro e professor. Homem vitorioso e orgulhoso de tudo o que construiu e conquistou na vida.

PROTÓCOLO GERAL

-16-Jun-2016-14:12-156707-1/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA




Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-074/2016 – fls. 2.

Diante de todo o exposto o Sr. Marcio Luiz Leite será sempre lembrado com carinho. Por tal razão entendo ser devidamente justificada a presente proposição que respeitará a memória do homenageado, contando com o apoio dessa Casa de Leis, que tenho certeza, há de associar-se ao Projeto transformando-o em Lei, pelo que, renovando protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTÓCOLO GERAL

-16-Jun-2016-14:12-156707-26

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação via Marcio Luiz Leite.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 155/2016

(Dispõe sobre denominação de “MARCIO LUIZ LEITE” a uma via pública da cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “MARCIO LUIZ LEITE” a Rua 36 do Jardim Golden Park Residence, que se inicia na Rua Antonio José dos Santos e termina junto à Rua 21 do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito” 1950–2015.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



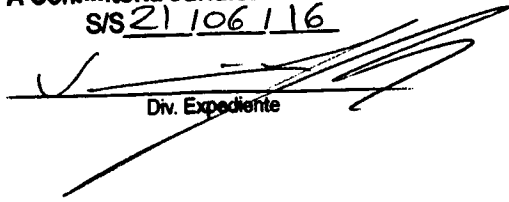
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente.

16 de Junho de 16.


A Consultoria Jurídica e Comissões

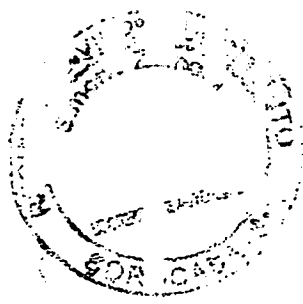
S/S 21/06/16


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

21 / 06 / 16





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Óbito

Nome

MARCIO LUIZ LEITE

Matricula

115287.01.55.2015.4.00174.089.0073782-70

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, com 64 anos de idade.
--------------------------	----------------------	--

NATURALIDADE Sorocaba, Estado de São Paulo	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO R.G. nº 6.092.131-6 - SSP / SP	ELEITOR Sim
--	---	-----------------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Pai: EUGENIO LEITE
Mãe: ISAURA DE OLIVEIRA LEITE
End. falecido: na rua Cruz e Souza, 85, Árvore Grande, Sorocaba, Estado de São Paulo

DATA E HORA DO FALECIMENTO treze de maio de dois mil e quinze às 10:00 (dez horas)	DIA 13	MÊS 05	ANO 2015
--	------------------	------------------	--------------------

LOCAL DO FALECIMENTO
no Hospital Samaritano, em Sorocaba - Estado de São Paulo

CAUSA DA MORTE
infarto agudo do miocárdio, insuficiência coronariana, diabetes mellitus

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Sepultamento no cemitério Consolação desta cidade	DECLARANTE CÉLIA BENTO ROSA LEITE
---	---

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. Nilton Leme - CRM nº 79525

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
O feticido era casado com CÉLIA BENTO ROSA LEITE, em Brigadeiro Tobias - Sorocaba - SP, aos 08.12.1982. Deixou os filhos: Franciely - 30 anos e Thiago - 25 anos de idade. Deixou bens e não deixou testamento// (Reg. lavrado no Lv. C-174, fls. 89-V, nº 73782, aos 20/05/2015).---Nada mais me cumpria certificar

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 20 de maio de 2015.

Simone Zamora
SIMONE ZAMORA - Escrevente Autorizada

11528-7-AA 000044209

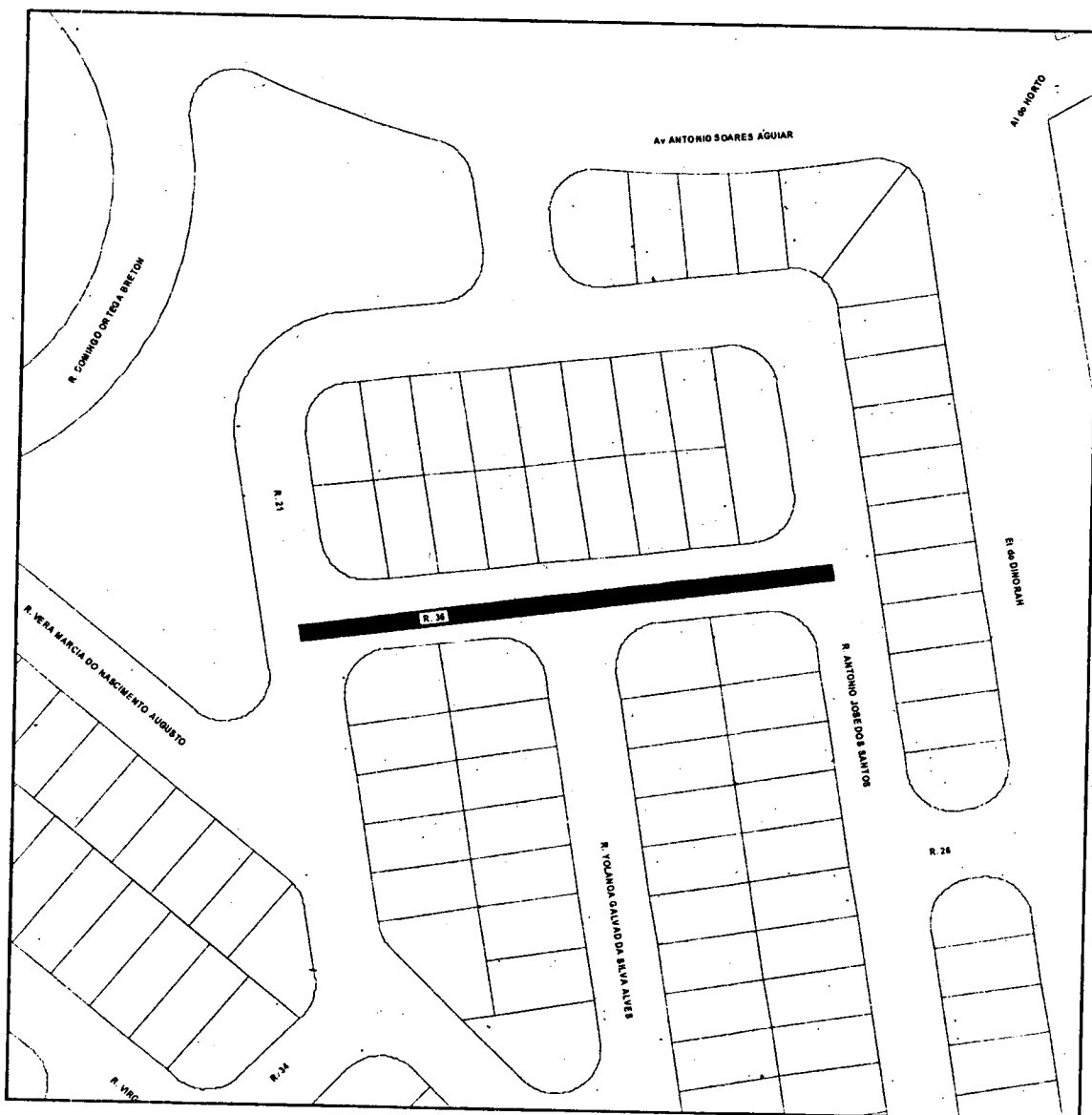
11528-7-04-901-047000-0415



2695



Rua 36 do Jardim Golden Park Residence
Início: Rua Antonio José dos Santos
Término: Rua 21 do Jardim Golden Park Residence





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 155/2016

A autoria da presente Proposição é do Senhor
Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre denominação de
“MARCIO LUIZ LEITE” a uma via pública da cidade e dá outras providências.

Fica denominada “MARCIO LUIZ LEITE” a
Rua 36 do Jardim Golden Park Residence, que se inicia na Rua Antonio José dos Santos e
termina junto à Rua 21 do mesmo Jardim (Art. 1º); a placa indicativa conterà, além do
nome, a expressão “Cidadão Emérito” 1950–2015 (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º);
vigência da Lei (Art. 4º).

**Este Projeto de Lei encontra respaldo em
nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PL visa denominar de Marcio
Luiz Leite a uma via pública da cidade; destaca-se:

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame
está estabelecida na LOM:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Além do constante na LOM, onde se verifica que cabe a Câmara dispor sobre o assunto objeto deste PL, bem como trata-se de matéria de competência do Município; o Regimento Interno da Câmara normatiza sobre a formalidade dos projetos, exigindo nas proposições que disponham sobre homenagens a pessoa, que deverão ser acompanhados de justificativas com dados biográficos; bem como Certidão de Óbito, ou outro documento, que especifica, o qual comprove o óbito do homenageado, quando se tratar de denominação de vias públicas, **tais requisitos formais e regimentais foram observados neste Projeto de Lei**; dispõe o RIC:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I – declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II – encarte por veiculação na imprensa;



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

III – declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV – certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Referente à discussão da matéria, que trata esta
Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Constata-se que este Projeto de Lei encontra
guardada na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no Regimento Interno da Câmara
Municipal de Sorocaba, sendo que, **sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 21 de junho de 2016.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei 155/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de "MARCIO LUIZ LEITE" a uma via pública da cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 27 de junho de 2016.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro-Relator


DISCUSSÃO ÚNICA

SO. 41/2016

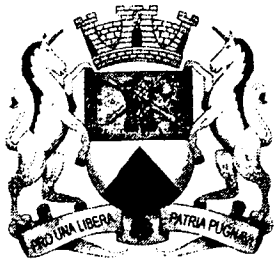
APROVADO

REJEITADO

EM 05 / 07 / 2016

PRESIDENTE

A large, handwritten signature in black ink is written over the text. The signature starts with a large loop, crosses itself, and ends with a long horizontal stroke that extends to the right, crossing the 'PRESIDENTE' line.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

11

0534

Sorocaba, 5 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 121/2016 ao Projeto de Lei nº 107/2016;
- Autógrafo nº 122/2016 ao Projeto de Lei nº 28/2013;
- Autógrafo nº 123/2016 ao Projeto de Lei nº 148/2016;
- Autógrafo nº 124/2016 ao Projeto de Lei nº 154/2016;
- Autógrafo nº 125/2016 ao Projeto de Lei nº 155/2016;
- Autógrafo nº 126/2016 ao Projeto de Lei nº 156/2016;
- Autógrafo nº 127/2016 ao Projeto de Lei nº 157/2016;
- Autógrafo nº 128/2016 ao Projeto de Lei nº 158/2016;
- Autógrafo nº 129/2016 ao Projeto de Lei nº 18/2016;
- Autógrafo nº 130/2016 ao Projeto de Lei nº 207/2015;
- Autógrafo nº 131/2016 ao Projeto de Lei nº 108/2016;
- Autógrafo nº 132/2016 ao Projeto de Lei nº 134/2016;
- Autógrafo nº 133/2016 ao Projeto de Lei nº 145/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 125/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Dispõe sobre denominação de “MARCIO LUIZ LEITE” a uma via pública da cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 155/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “MARCIO LUIZ LEITE” a Rua 36 do Jardim Golden Park Residence, que se inicia na Rua Antonio José dos Santos e termina junto à Rua 21, do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1950 – 2015”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JULHO DE 2016 / Nº 1.748
FOLHA 1 DE 3

LEI Nº 11.381, DE 21 DE JULHO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “MARCIO LUIZ LEITE” a uma via pública da cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 155/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARCIO LUIZ LEITE” a Rua 36 do Jardim Golden Park Residence, que se inicia na Rua Antonio José dos Santos e termina junto à Rua 21, do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1950 – 2015”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 21 de julho de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JULHO DE 2016 / Nº 1.748
FOLHA 2 DE 3

Sorocaba, 16 de junho de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-074/2016
Processo nº 6.911/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa I. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Marcio Luiz Leite” a Rua 36 do Jardim Golden Park Residence, que se inicia na Rua Antonio José dos Santos e termina junto à Rua 21 do mesmo Jardim e dá outras providências.

Este Projeto de Lei é consequência de solicitação do nobre Vereador José Francisco Martinez, com a seguinte Justificativa:

Marcio Luiz Leite nasceu nesta cidade em 16 de novembro de 1950 e era filho dos Srs. Eugênio Leite e Isaura de Oliveira Leite. Seu pai foi funcionário público municipal, sendo que a CEI-59 localizada em Brigadeiro Tobias leva seu nome em justa homenagem. Sua mãe, dona de casa, cumpriu dignamente sua missão de mãe, educando Marcio e seus quatro irmãos: Eugênio Joaquim Leite, José Carlos Leite, Maria Aparecida Leite (que faleceu aos 03 (três) anos) e Milton Leite Oliveira. Este último, também funcionário público, tem sua memória perpetuada junto à Escola Municipal “Dr. Milton de Oliveira Leite”.

Trabalhando desde muito cedo o homenageado contava com orgulho que em seu primeiro emprego vendia limões, junto a seus pais e irmãos e posteriormente trabalhou no Armazém dos Rosa.

Contraiu núpcias com Célia Bento Rosa Leite e tiveram dois filhos: Francielly Paola Leite e Thiago Luiz Leite.

No ano de 1974 o Sr. Marcio ingressou nesta Prefeitura e com formação de topógrafo e agrimensor conquistou seu espaço na Secretaria da Habitação, onde dedicou sua vida em ajudar a população da cidade. Sempre prestativo e solícito, auxiliava munícipes, mesmo quando o assunto não era de sua área, demonstrando assim, sua solidariedade para com o próximo. Trabalhou nesta Prefeitura até se aposentar e como ele mesmo gostava de frisar “durante 38 (trinta e oito) anos e 1 (um) mês”.

Sempre presente nas atividades da cidade, Marcio frequentava o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico (IHGGS), as solenidades da Câmara Municipal, da Polícia Militar e do Exército. Era também convocado a participar do Tribunal do Júri e frequentador assíduo da Igreja Santo Antônio.

Pessoa carismática, de personalidade marcante e de muitos amigos o homenageado estava sempre disposto a ajudar o próximo, prezando sempre os valores morais e éticos. Era uma pessoa que dificilmente passava despercebido.

Seu falecimento em 13 de maio de 2015 entristeceu todos que o conheceram, havendo depoimento de várias pessoas a quem ele havia sido importante em suas vidas. Aos filhos, ficou o exemplo de muito mais que um pai: um grande amigo, companheiro e professor. Homem vitorioso e orgulhoso de tudo o que construiu e conquistou na vida.

RECEBIDO SENAR

16-06-2016-14:13:15-15007-516

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JULHO DE 2016 / Nº 1.748
FOLHA 3 DE 3

SEJ-DCDAO-PL-EX-074/2016 - fls. 2.

Diante de todo o exposto o Sr. Marcio Luiz Leite será sempre lembrado com carinho. Por tal razão entendo ser devidamente justificada a presente proposição que respeitará a memória do homenageado, contando com o apoio dessa Casa de Leis, que tenho certeza, há de associar-se ao Projeto transformando-o em Lei, pelo que, renovando protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.748/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
16-07-2016 14:13:15
15077-6

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação via Marcio Luiz Leite.



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 6.911/2016)

LEI Nº 11.381, DE 21 DE JULHO DE 2016.

(Dispõe sobre denominação de “MARCIO LUIZ LEITE” a uma via pública da cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 155/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARCIO LUIZ LEITE” a Rua 36 do Jardim Golden Park Residence, que se inicia na Rua Antonio José dos Santos e termina junto à Rua 21, do mesmo Jardim.


Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1950 – 2015”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

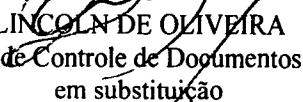
Palácio dos Tropeiros, em 21 de julho de 2016, 361º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

17

Lei nº 11.381, de 21/7/2016 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de junho de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-074/2016
Processo nº 6.911/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa I. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Marcio Luiz Leite” a Rua 36 do Jardim Golden Park Residence, que se inicia na Rua Antonio José dos Santos e termina junto à Rua 21 do mesmo Jardim e dá outras providências.

Este Projeto de Lei é consequência de solicitação do nobre Vereador José Francisco Martinez, com a seguinte Justificativa:

Marcio Luiz Leite nasceu nesta cidade em 16 de novembro de 1950 e era filho dos Srs. Eugênio Leite e Isaura de Oliveira Leite. Seu pai foi funcionário público municipal, sendo que a CEI-59 localizada em Brigadeiro Tobias leva seu nome em justa homenagem. Sua mãe, dona de casa, cumpriu dignamente sua missão de mãe, educando Marcio e seus quatro irmãos: Eugênio Joaquim Leite, José Carlos Leite, Maria Aparecida Leite (que faleceu aos 03 (três) anos) e Milton Leite Oliveira. Este último, também funcionário público, tem sua memória perpetuada junto à Escola Municipal “Dr. Milton de Oliveira Leite”.

Trabalhando desde muito cedo o homenageado contava com orgulho que em seu primeiro emprego vendia limões, junto a seus pais e irmãos e posteriormente trabalhou no Armazém dos Rosa.

Contraiu núpcias com Célia Bento Rosa Leite e tiveram dois filhos: Francielly Paola Leite e Thiago Luiz Leite.

No ano de 1974 o Sr. Marcio ingressou nesta Prefeitura e com formação de topógrafo e agrimensor conquistou seu espaço na Secretaria da Habitação, onde dedicou sua vida em ajudar a população da cidade. Sempre prestativo e solícito, auxiliava munícipes, mesmo quando o assunto não era de sua área, demonstrando assim, sua solidariedade para com o próximo. Trabalhou nesta Prefeitura até se aposentar e como ele mesmo gostava de frisar “durante 38 (trinta e oito) anos e 1 (um) mês”.

Sempre presente nas atividades da cidade, Marcio frequentava o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico (IHGGS), as solenidades da Câmara Municipal, da Polícia Militar e do Exército. Era também convocado a participar do Tribunal do Júri e frequentador assíduo da Igreja Santo Antônio.

Pessoa carismática, de personalidade marcante e de muitos amigos o homenageado estava sempre disposto a ajudar o próximo, prezando sempre os valores morais e éticos. Era uma pessoa que dificilmente passava despercebido.

Seu falecimento em 13 de maio de 2015 entristeceu todos que o conheceram, havendo depoimento de várias pessoas a quem ele havia sido importante em suas vidas. Aos filhos, ficou o exemplo de muito mais que um pai: um grande amigo, companheiro e professor. Homem vitorioso e orgulhoso de tudo o que construiu e conquistou na vida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTÓCOLO GERAL
-16-Jun-2016-14:13:156707-5X6



PREFEITURA DE SOROCABA

18

Lei nº 11.381, de 21/7/2016 – fls. 3.




Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-074/2016 – fls. 2.

Diante de todo o exposto o Sr. Marcio Luiz Leite será sempre lembrado com carinho. Por tal razão entendo ser devidamente justificada a presente proposição que respeitará a memória do homenageado, contando com o apoio dessa Casa de Leis, que tenho certeza, há de associar-se ao Projeto transformando-o em Lei, pelo que, renovando protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROTUDO GENL

-16-Jun-2016-14:13-156707-64

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação via Marcio Luiz Leite.